**EDITAL**

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

**EDITAL DE LEILÃO Nº 1  -  ANO 2021 / CRC -AP**

**LEILÃO DE VEÍCULO OFICIAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPA - CRCAP, Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. Criado e regido por legislação específica, o [Decreto-Lei nº 9.295](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/lei1249.pdf), de 27 de maio de 1946, sediado nesta Capital, a Av. Rua Hamilton Silva,1180–Central–Macapá/AP, CEP: 68900-068, inscrito no CNPJ/MF  03.597.899/0001-60, representado neste ato pela sua presidente, Tanubia Neuza de Oliveira Barboza, Contadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Autarquia, com domicilio em Macapá/AP, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a o Leiloeiro oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, Pessoa Fisica de Direito Privado, inscrita no CPF n.º 016.857.028-99, residente e domiciliado na Alameda 5º, 472, Loteamento Jardim Caranã, Bairro Boné Azul, Macapá, Estado do Amapá, registrado na JUCAP sob a matricula 09/2017 - JUCAP, doravante denominada CONTRATADA, bem como nas condições descritas neste Edital e anexos. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro público oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob a matrícula  009/2017, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no processo de chamamento público 001/2021.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. O leilão será realizado no dia 02/08//2021, na modalidade ELETRÔNICA.

1.1.1 - O Leilão será realizado na modalidade Eletrônica (*on-line*), no site www.curiauleiloes.com.br, com abertura dos lances às 00:00 horas no dia 22/07/2021 conforme informações abaixo:

**PRESENCIAL**:​ Em virtude da Pandemia do CORONA VÍRUS, está proibido até 31 de dezembro de 2021 a realização de eventos onde hajam concentrações de pessoas, com base legal no Decreto nº. 6 de 2020, publicado no diário oficial da união em 20/03/2020.

**ONLINE:​**  Endereço eletrônico: www.curiauleiloes.com.br/externo

Na modalidade eletrônica, os lances serão *online* por meio de acesso identificado, no site www.curiauleiloes.com.br, com início em até 10 (DEZ) dias antes da data da sessão pública ou do encerramento do leilão, marcada para as 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021..

1.2. A sessão pública será realizada no dia 02/08/2021 **às 10h00min,** no seguinte endereço: Site [www.curiauleiloes.com.br](http://www.curiauleiloes.com.br)/externo.

**2. VEÍCULO A SER LEILOADO**

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o **MAIOR LANCE** ofertado.

2.2. O veículo a ser leiloado constituem o lote descrito no anexo I.

2.3. O veículo será leiloado em um único lote, na condição de CONSERVADO (inservível e antieconômico e será vendido no estado e condições em que se encontra, pressupondo-se tenham sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo a respeito dele qualquer reclamação ou desistência posterior ao arremate, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. O lote de VEÍCULO LEILOADO NA CONDIÇÃO DE CONSERVADO (com direito a documentação), que poderá voltar a circular em vias públicas e terão todos os seus débitos regularizados pela administração antes da entrega ao arrematante, exceto os que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/AP venha a exigir.

2.5. Fica sob a responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência, para garantir a segurança prevista pela Legislação de Transito.

2.6. O lote a ser leiloado será relacionado no anexo I deste Edital e identificado no campo específico, conforme descrito abaixo:

2.6.1. Lote: número de lote do veículo;

2.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante, modelo fabricado e número do registro renavam;

2.6.3. Ano: o ano que consta do registro do veículo.

2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.6.5. Pátio: Local onde o veículo está depositado e poderá ser visitado;

2.7. A descrição do lote estará disponível neste edital e no site http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.

2.8. O bem aqui relacionado será vendido e entregue no estado e condições em que se encontra e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados fazer parte da conta Pública do CRC/AP.

2.10. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

**3. DA VISITAÇÃO**

3.1. A visitação pública do lote de veículo que será leiloado dar-se-á nos 02 (dois) dias úteis que antecedem o leilão, nos locais constantes no anexo I, no período das 09 às 12 horas.

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual do lote sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. As fotos divulgadas no portal http://www.curiauleiloes.com.br/externo/ serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do leilão:

4.1.1. Pessoas físicas: para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO.

4.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ com SICAF atualizado.

 4.2. Os interessados em participar do**Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site **www.curiauleiloes.com.br**, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pela Curiaú Leilões.

4.2.1 O cadastramento será realizado no período destinado à visitação de acordo com o item 3.1.

 4.3. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto ao CRC/AP e/ou no site http://www.curiauleiloes.com.br/externo/.

4.4. Não poderão participar do leilão:

4.4.1. Servidores do CRC/AP e parentes de servidores até o segundo grau, como previsto na Legislação;

4.4.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e funcionários de sua equipe de trabalho.

4.4.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

 5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

 5.1.2. Documento Oficial com foto.

5.1.2.1. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.

5.1.3. Comprovante de endereço.

5.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante. Os documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**6. DOS LANCES**

6.1. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica (por internet).

6.2. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica (por internet), na data, horário e local indicados neste Edital, conforme item 1.2.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o fixado neste edital, publicado no site www.curiauleiloes.com.br.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deveram encaminhar lances exclusivamente por meio de internet, através do site [www.curiauleiloes.com.br](http://www.curiauleiloes.com.br), informando o valor e consignando o registro pelo Leiloeiro.

 7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.7. O lote será encerrado a critério do leiloeiro, com no mínimo de 3 minutos de disputa;

 7.8. Os participantes no ambiente eletrônico terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993, podendo receber voz de prisão e ser conduzido para delegacia especializada da Polícia Federal;

7.10 A sessão de leilão poderá ser acompanhada e fiscalizada por agente de segurança federal ou Membro do MPF.

7.11 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

No dia do leilão, os lances oferecidos via INTERNET serão tornados públicos, podendo ser acompanhados ao vivo por qualquer concorrente.

**8.  DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

**9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

11.1. A retirada do veículo arrematado deverá ocorrer a partir do dia 05 de Agosto de 2021, com prazo corrido de quinze dias, sob pena de cancelar o arremate, a partir do prazo definido no item 15.2. devendo para tanto ser apresentado documento de regularidade de pagamento do valor arrematada (Depósito em Conta do CRC-AP).

11.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando CRC/AP e o leiloeiro, isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência, no caso especifico deste Edital 30 (trinta) dias.

11.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e o devido recolhimento do valor aos Cofres do CEF/AP2. O veículo só poderá ser DOCUMENTADO EM NOME DO ARREMATANTE. Em nenhuma hipótese será substituída a Nota de Venda em Leilão ou a Nota Fiscal emitida pela SEFAZ.

11.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/AP).

11.8. Observar o item 2.10. “O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos. ”

 11.9. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 5% (Cinco por Cento) do valor da compra, em espécie ou transferência bancária, referente à comissão do Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda, no ato do arremate.

11.9.1 - Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos do estado do Amapá. Caso o arrematante opte pela emissão da Nota Fiscal eletrônica pela equipe do leiloeiro, será cobrada uma tarifa de R$-25,00 (Vinte e Cinco Reais), correspondente à R$-15,00 (taxa de emissão da NFE) e R$=10,00 (Dez Reais) referentes a serviços da equipe de leilão. Esses valores, acrescidos da Comissão de 5% constante no ítem 11.9, serão cobrados através de TITULO EMITIDO PELO LEILOEIRO. Em caso de desistência da compra ou não pagamento ao CRCAP (VALOR DO LOTE) ESSES VALORES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, nos termos da Lei.

              11.10. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente será novamente oferecido a lance, ou a outro participante do leilão que ofertar o mesmo valor do último lance ofertado.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

12.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

12.1.1 A nota de leilão só será emitida pelo leiloeiro após comprovação de pagamento do Bem arrematado ao SEBARE-AP.

12.1.2 Em caso do respectivo valor não ser pago em até 2 (dois) dias uteis, a quantia paga a título de comissão e ICMS não serão devolvidos  nos termos do decreto-lei 21.981/32.

**13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

13.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda do lote, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento do valor do bem será de 02(DOIS) dias úteis encerando-se às 18h00 do dia 04 de Agosto de 2021. O valor correspondente deverá ser pago através de Depósito em Conta, transferência bancária ou PIX na Conta Corrente 59.260-9 – Agência 4544-6 – Banco do Brasil, em nome do Conselho regional de contabilidade do Amapá.

 14.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação devendo o valor principal ser pago na forma especificada no ítem 14.1 supra.

  14.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no CONTRATO Nº. 001/2021 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

                 14.5. O bem será vendido a VISTA, no estado físico e no local em que se encontra, não cabendo ao CRC/AMAPÁ, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

                   14.6. Sobre o valor das arrematações incidirão 8,6%, a cargo do arrematante, sendo:  5% referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33). 3,6% correspondente ao ICMS devido (Decreto Estadual n° 8321/98 e alterações/convênio) mais a taxa de emissão da Nota Fiscal Eletrônica, no valor de R$-25,00 (15,00 da taxa, mais 10,00 referente serviços do leiloeiro).

**15. DA RETIRADA**

15.1. A retirada do lote será liberada pela Comissão conforme estabelecido neste edital, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recebido de arrematação emitido pelo Leiloeiro, da apresentação do DEPÓSITO EM CONTA DO CRCAP devidamente comprovado e da efetivação da transferência do veículo em nome do arrematante.

15.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

15.1.1. Nota de venda em leilão; Nota Fiscal Avulsa (emitida pela SEFAZ) e DUT assinado e PREENCHIDO EM NOME DO ARREMATANTE pelo CRC/AP.

15.1.1.1 – Obs. Em caso de arremate por lojas que comercializam veículos, o DUT será apenas assinado pela diretoria do CRC-AP, ficando o comprador responsável CIVIL E CRIMINALMENTE pela transferência do veículo ao comprador final.

15.2. A retirada do lote arrematado ocorrerá a partir do prazo previsto neste Edital, mediante prévio agendamento com o CRC e atendimento das obrigações prevista no item 14 (DO PAGAMENTO),

15.3, o veículo não retirado ficará à disposição do CRC/AP e será objeto de novo leilão.

15.4. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6. O lote documentado deverá ser retirado do pátio e transportado, ou seja, embarcado como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

15.7. O lote de veículo somente será LIBERADO após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN, com plena observação dos prazos deste Edital. OBS. Em virtude da insegurança quanto ao atendimento presencial pelo DETRAN/AP, PODERÁ O ARREMATANTE, mediante o compromisso ESCRITO, assumir o compromisso de efetuar a transferência a posteriore.

15.8. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

15.9. O serviço de retirada do lote de veículo será realizado sob a fiscalização do CRF/AP nos horários devidamente agendados pela Comissão.

 15.10. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito antes do inicio da sessão de Leilão.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993. 16.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

16.5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 14.2.

 **17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, e deverão ser dirigidas à Presidente do CRC/AP.

**IMPUGNAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS.**

17.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço http://www.curiauleiloes.com.br/externo/ , ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

17.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de protocolo do CRC/AP, no horário de 08h00 às 12:00 e das 16:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18. DO FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Caberá ao CRC/AMAPA encaminhar ao DETRAN-AP, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei n° 9.503/97, Sendo essas custas de responsabilidade do arrematante de cada veículo;

 19.2. A funcionária Tanubia Neuza de Oliveira Barboza será a responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 19.1.

  19.3. Os veículos arrematados serão LIBERADOS nos termos do item 19.1, sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.

 19.4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio do CRC/AP, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade do CRC/AP.

 19.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

19.6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial através dos fones: **:**[(96) 3223-9503](https://www.google.com/search?gs_ssp=eJzj4tFP1zcsNE3PLjZMszRgtFI1qLBIMTNMNTRPMTI1ME40sUyxMqgwTza0SEtKMTU0NEhNNTc28WJLLkpWSCwAAAf5EOk&q=crc+ap&oq=CRC&aqs=chrome.1.69i59j46i175i199j69i57j0l3j46i131i175i199i433l2j0j0i271.3568j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8), ou pelo Leiloeiro oficial, no telefone: (96) 99142-0692, ou ainda pelo sitio http://www.curiauleiloes.com.br/externo/

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados– Anexo I.

Macapá-AP, 13  de Julho de 2021.

José Carlos Zingra

Leiloeiro Oficial

**ANEXO I**

**LOCAL DE VISITAÇÃO**: - Garagem do CRC/AP, localizados na Av. Rua Hamilton Silva,1180–Central–Macapá/AP

**Data**: 26 e 27/07/2021.

**Horário**: 09h00 as 12h00.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOT** | **PLACA** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO/MOD.** |  | **LANCE MÍNIMO** | **CHASSI** | **RENAVAM** |
| **01** | **QLN4043** | **VW** | **VOYAGE EL MB** | **2015/15** |  | **24.000,00** | **9BWDB45U2FT116487** | **01050828998** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Documento assinado eletronicamente por José Carlos Zingra, AC Solutti, 284A2006162F0536